

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2023



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Rio de Janeiro / 2023

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2023



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Dezembro, 2023

Diretor-Geral

Rodolfo Henrique de Saboia

Diretores

Symone Christine de Santana Araújo

Daniel Maia Vieira

Fernando Wandscheer de Moura Alves

Claudio Jorge Martins de Souza

Superintendência de Governança e Estratégia

Sergio Alonso Trigo – Superintendente de Governança e Estratégia

Rafael Salgado – Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia

Elaboração

Raphael Borges Rodrigues – Coordenador de Governança

Luiz Eustáquio de Freitas

Aline Pereira dos Santos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
METODOLOGIA	8
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP	8
METAS E AÇÕES	10
1. FISCALIZAÇÃO	10
1.1. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO DOWNSTREAM	10
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ	11
Superintendência de Distribuição e Logística - SDL	11
Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI	12
Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM	13
Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC	15
1.2. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO UPSTREAM	16
Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural – NFP	17
Superintendência de Dados Técnicos – SDT	17
Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP	18
Superintendência de Exploração – SEP	18
Superintendência de Participações Governamentais – SPG	19
Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente – SSM	19
2. MEIO AMBIENTE	20
2.1. PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	20
3. RENOVABIO	22
3.1. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS	23
4. DEFESA DA CONCORRÊNCIA	24
4.1. PUBLICAÇÃO DE PREÇOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANP	24
4.2. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	25
4.3. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS	27
4.4. ANÁLISE DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	28
5. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS	29
5.1. SATISFAÇÃO NOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO	29
6. AGENDA REGULATÓRIA	31
6.1. AGENDA REGULATÓRIA 2022-2023	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AIR	Análise de impacto regulatório
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPEM	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
DG	Diretoria-Geral
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IED	Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural
LNBR	Laboratório Nacional de Biorrenováveis
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
NEEA	Nota de Eficiência Energético-Ambiental
NFP	Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural
NRF	Núcleo Regional de Fiscalização
PGA	Plano de Gestão Anual
PMQC	Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis
SAG	Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica
SBQ	Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos
SDL	Superintendência de Distribuição e Logística
SDP	Superintendência de Desenvolvimento e Produção
SDC	Superintendência de Defesa da Concorrência
SDT	Superintendência de Dados Técnicos
SEP	Superintendência de Exploração
SFI	Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
SGE	Superintendência de Governança e Estratégia
SIC	Sistema de Informações ao Cidadão
SIM	Superintendência de Infraestrutura e Movimentação
SIMP	Sistema de Informações de Movimentação de Produtos
SJP	Setor de Julgamento de Processos
SPC	Superintendência de Produção de Combustíveis
SPG	Superintendência de Participações Governamentais
SSM	Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UORG	Unidade Organizacional

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do downstream	11
Tabela 2. Plano Anual de Fiscalização da SBQ/CPT em 2023	11
Tabela 3. Quantidade de ações de fiscalizações planejadas para 2023	12
Tabela 4. Meta de ações de fiscalização, por NRF	13
Tabela 5. Meta de julgamento de processos, por NRF	13
Tabela 6. Plano Anual de Fiscalização da SPC em 2023	15
Tabela 7. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream.....	17
Tabela 8. Planejamento para a realização das ações de fiscalização da SEP	18
Tabela 9. Ações de Fiscalização SSM	19
Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados	8
Figura 2. Mapa Estratégico da ANP.....	9
Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória.....	31

INTRODUÇÃO

Criada pela “Lei do Petróleo” ([Lei nº 9.487 de 6 de agosto de 1997](#)), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entidade que integra a Administração Federal indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia e submetida ao regime autárquico especial, iniciou as suas atividades em 1998, exercendo a função de regular a indústria do petróleo no país.

Desde a sua edição, a Lei do Petróleo sofreu alterações que ampliaram as competências da ANP. Além de atribuições quanto à regulação do biodiesel, introduzidas pela [Lei nº 11.097 de 13 de janeiro de 2005](#), surgiram novos marcos regulatórios, como a “Lei do Gás” ([Lei nº 11.909 de 4 de março de 2009](#)), recentemente revogada pela [Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021](#), que estabeleceu regras específicas para o transporte de gás natural, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; e o marco legal da exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos sob o regime de partilha de produção ([Leis nº 12.276, de 30 de junho de 2010](#), nº [12.304, de 2 de agosto de 2010](#), e nº [12.351, de 22 de dezembro de 2010](#)). Em 2011, a referida lei foi alterada novamente, para atribuir à ANP novas competências relativas aos biocombustíveis através da [Lei nº 12.490 de 16 de setembro de 2011](#)).

Atualmente, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é o órgão encarregado por regular não somente a indústria do petróleo e seus derivados, mas também as indústrias do gás natural e dos biocombustíveis, atuando nos segmentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, distribuição de royalties e participações especiais, refino de petróleo, processamento de gás natural, produção de biodiesel, transporte, armazenamento, distribuição, revenda e monitoramento da qualidade de combustíveis e levantamento de preços.

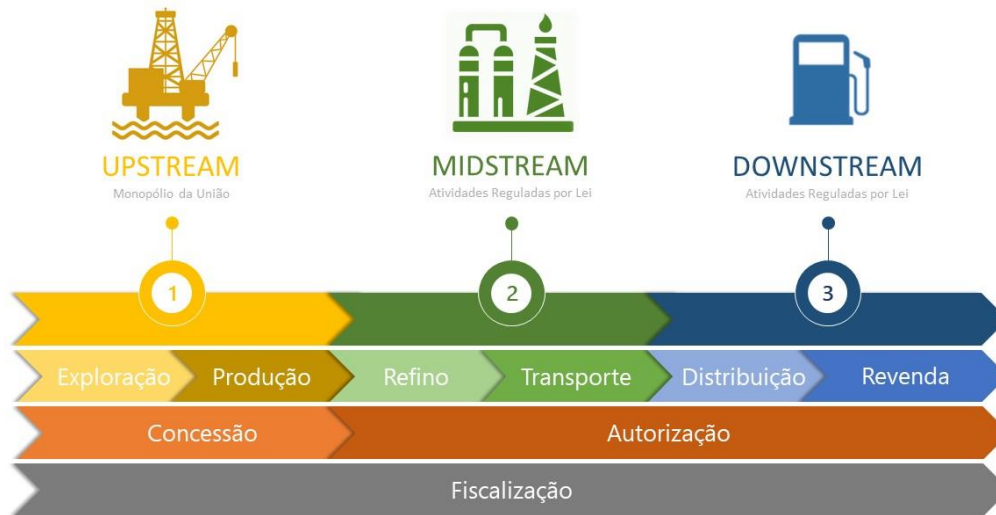
De forma resumida, a Agência tem como finalidades estabelecer normas infralegais para o funcionamento das indústrias e do comércio de petróleo, gás natural e biocombustíveis; outorgar autorizações para as atividades dos setores regulados; promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários para atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural; e fazer cumprir as normas nas atividades dos setores regulados, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

A atuação da ANP se estende por toda a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, abarcando, ainda, a produção de biocombustíveis e parte da cadeia do gás natural, em um país de dimensões continentais e números impressionantes.

A complexidade e a pujança do mercado regulado exigem da ANP uma atuação regulatória efetiva, com foco no aumento da eficiência e na ampliação das atividades do setor, além da garantia do abastecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, resguardada a ênfase na proteção à vida, ao meio ambiente e ao consumidor, quanto à qualidade e ao preço dos produtos.

A figura abaixo ilustra, de forma resumida, a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, da exploração até a revenda, e a ANP atua na regulação de suas atividades em prol da sociedade e do desenvolvimento do mercado regulado.

Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados



Fonte: ANP

METODOLOGIA

O Plano de Gestão Anual (PGA), introduzido pela [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#), é o instrumento de planejamento que consolida as ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão da Agência, estando alinhado ao Plano Estratégico da ANP.

Segundo a Lei, o PGA deve ser alinhado ao Plano Estratégico e conter resultados esperados e metas relacionadas tanto aos processos de gestão quanto aos processos finalísticos, incluindo metas administrativas, operacionais e de fiscalização.

O PGA 2023, apresenta as metas e os resultados de curto prazo da ANP e será monitorado quadrimestralmente, permitindo o acompanhamento do seu avanço pela Diretoria Colegiada e pela sociedade.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP

O Plano Estratégico é guiado pela missão institucional - Criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional – e guarda relação direta com a visão de futuro – Ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados.

O Plano de Gestão Anual da ANP está alinhado ao plano estratégico institucional, o qual apresenta os desafios a serem vencidos pela Agência no período de 2021-2024 em seu Mapa Estratégico representado graficamente abaixo.

Em caso de revisão do Mapa Estratégico e/ou da carteira de projetos estratégicos, o Plano de Gestão Anual da ANP será atualizado.

Figura 2. Mapa Estratégico da ANP



METAS E AÇÕES

1. FISCALIZAÇÃO

1.1. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO DOWNSTREAM

Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.
Meta	Executar 100% do plano de ações de fiscalização da cadeia do Downstream na ANP
Uorg responsável pela mediação	SFI – Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização da cadeia do downstream na ANP
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, e o total de ações de fiscalização previstas no plano.
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização executadas pela ANP

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações
 Escopo: Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado

Orçamento

R\$ 18.758.230,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
SBQ	R\$ 85.689,67	R\$ 85.689,67	R\$ 85.689,66	R\$ 257.069,00
SDL	R\$ 134.428,66	R\$ 134.428,66	R\$ 134.428,66	R\$ 403.286,00
SFI	R\$ 5.666.666,00	R\$ 5.666.666,00	R\$ 5.666.666,00	R\$ 17.000.000,00
SIM	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 675.000,00
SPC	R\$ 147.625,00	R\$ 147.625,00	R\$ 147.625,00	R\$ 422.875,00

O Plano de Gestão Anual – PGA consolida as metas de ações de fiscalização, previstas no Plano Anual de Fiscalização de 2023, das seguintes Unidades Organizacionais da ANP integrantes do Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, nos termos da [Instrução Normativa ANP nº 3/2016](#):

- Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ);
- Superintendência de Distribuição e Logística (SDL);
- Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI);
- Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM); e
- Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC).

Ações de Fiscalização

No sentido de garantir que as ações de fiscalização sejam mais eficazes, as unidades organizacionais que compõem o Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, como ocorrido em anos anteriores, irão realizar ações conjuntas de forma integrada. As datas das ações, os segmentos de mercado e as unidades fundamentais para a realização de fiscalização serão definidos ao longo do ano. Para a maior efetividade dessas ações, torna-se fundamental o compartilhamento de informações, entre as superintendências, a respeito dos agentes regulados, unidades e instalações que serão fiscalizados.

Tabela 1. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do downstream

Unidades Organizacionais	Meta de ações de fiscalização
SBQ	39
SDL	67
SFI	16.688
SIM	75
SPC	60
Total	16.929

Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ

Esta seção tem por objetivo estabelecer as metas do plano anual de fiscalização da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) e do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT), vinculado à SBQ, referente ao ano de 2023.

Ao longo do ano de 2022, algumas ações fiscalizatórias foram adaptadas para serem realizadas à distância, de forma a garantir a análise dos documentos exigidos na regulamentação. Tais ações aconteceram com sucesso nas fiscalizações que envolveram os entes do RenovaBio, por exemplo, trazendo como consequência, uma redução nos custos das viagens presenciais. Dessa maneira, parte do plano de fiscalização da SBQ para o ano de 2023 continuará contemplando ações de fiscalização à distância.

Conforme a tabela abaixo, planeja-se realizar o total de 39 ações ao longo do ano de 2023, abarcando fiscalizações e vistorias em nos diversos agentes regulados cujas operações são monitoradas pela SBQ.

Tabela 2. Plano Anual de Fiscalização da SBQ/CPT em 2023

	Meta de ações de fiscalização	Presencial	Remoto
Firmas Inspetoras - RenovaBio	2	1	1
Pontos de marcação de solventes	10	10	-
Produtores e Importadores de biocombustíveis - RenovaBio	12	6	6
Laboratórios de produtores de biocombustíveis	1	1	-
Laboratórios de produtores de derivados de petróleo	1	1	-
Produtores de biometano	3	3	-
Produtores de lubrificantes	4	4	-
Laboratórios contratados (fiscalização e monitoramento da qualidade)	6	6	-
Total	39	32	7

Superintendência de Distribuição e Logística - SDL

A presente seção tem por objetivo estabelecer as metas do Plano Anual de Fiscalização 2023 no âmbito da Superintendência de Distribuição e Logística – SDL. O planejamento estabelece as metas quantitativas de ações de fiscalização, nos termos da [Instrução Normativa ANP nº 3/2016](#). As ações de fiscalização da SDL são voltadas para a verificação da conformidade das instalações face aos requisitos técnicos das normas adotadas pela ANP, para fins de outorga de Autorização de Operação (AO).

Importante destacar que as ações de fiscalização realizadas pela SDL, por terem o caráter autorizativo, dependem da demanda do mercado, na medida em que as empresas solicitam as autorizações para operar novas instalações ou para ampliar as instalações já existentes, atendendo ao art. 7º da [Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019](#).

A Tabela abaixo descreve o quantitativo de ações planejadas para 2023, segregado por tipo de agente regulado, totalizando 67 ações de fiscalização, planejadas em conformidade com o planejamento orçamentário da SDL.

Tabela 3. Quantidade de ações de fiscalizações planejadas para 2023

Tipo de Agente Regulado	Meta de ações de fiscalização
Distribuidor de Asfaltos	7
Cadeia de Lubrificantes	15
Distribuidor de Combustíveis Líquidos (incluindo aviação)	22
Distribuidor de GLP	5
TRR	15
Distribuidor de Solventes	3
Total	67

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI

Com atribuição de fiscalizar o abastecimento nacional de combustíveis no âmbito do downstream, a SFI depara-se com um mercado dinâmico e robusto, que conta com mais de 120 mil agentes econômicos autorizados para o exercício de atividades distintas, distribuídos por todo o território nacional.

O planejamento das ações de fiscalização na SFI é dividido em duas etapas: Plano Anual de Fiscalização – etapa macro do planejamento das ações de fiscalização e a Execução das Ações de Fiscalização – definição específica dos agentes de econômicos que serão fiscalizados, etapa elaborada por cada Núcleo Regional de Fiscalização (NRF).

A primeira etapa, elaboração do Plano Anual de Fiscalização, são definidas as metas quantitativas de fiscalização para cada NRF e de julgamentos de processos administrativos sancionadores, para cada SJP. O planejamento macro da superintendência é elaborado pela Coordenação de Planejamento e Estudos Regulatórios em conjunto com os NRFs levando em consideração quatro parâmetros:

- a capacidade operacional da SFI, onde são consideradas a capacidade de fiscalização, o número de servidores, e a capacidade de julgamento dos processos administrativos sancionadores em primeira instância.
- a distribuição de agentes econômicos autorizados;
- as demandas da sociedade, em especial, no que diz respeito às denúncias recebidas por meio do Centro de Atendimento ao Consumidor; e
- a importância dos mercados, tendo como referência o volume de combustíveis comercializados.

A segunda etapa, a cargo dos Núcleos Regionais de Fiscalização, é a seleção dos agentes econômicos que serão fiscalizados, esse planejamento é realizado com base em vetores de inteligência, tais como o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), a análise da movimentação de combustíveis declarada no Sistema de Informações de Movimentação de Produtos (SIMP), e as denúncias recebidas na Ouvidoria.

A distribuição esperada de ações por NRF é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 4. Meta de ações de fiscalização, por NRF

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta de ações de fiscalização
NBH - Belo Horizonte	2.268
NDF - Brasília	2.712
NMA - Manaus	1.129
NPA - Porto Alegre	1.561
NRJ - Rio de Janeiro	1.914
NSA - Salvador	3.168
NSP - São Paulo	3.936
Total	16.688

Comparando a meta global de 2023 com a meta estabelecida no Plano Anual de Fiscalização 2022 (17.469 ações), observa-se uma redução de aproximadamente 4% nas ações de fiscalização. Tal redução é devido às aposentadorias e a saída de servidores.

Cabe destacar que o Plano Anual de Fiscalização 2023 correlaciona as metas de cada núcleo não somente com a sua capacidade de fiscalização, mas, também, com a necessidade de ações de acordo com as especificidades de cada mercado.

Adicionalmente, é importante relatar que a SFI trabalhará em conjunto com a SDL, SBQ, SPC e SIM na fiscalização de agentes econômicos que atuam nos diversos segmentos de mercado, como: i) produtor de óleos lubrificantes; ii) produtor de etanol combustível; e iii) produtores de biodiesel.

Com base nas metas de ação de fiscalização estabelecidas para 2023 e no histórico de autos de infração por ação de fiscalização, é possível estimar o número de processos administrativos sancionadores originados a partir de ações de fiscalização. A esse número, soma-se a previsão de processos provenientes da SBQ, SDL e SPC, cujos julgamentos estão a cargo do Setor de Julgamento de Processos – SJP. Assim, considerando o histórico de processos julgados por dia de trabalho e no quantitativo de servidores lotados no SJP, definiu-se a meta de julgamento de processos administrativos sancionadores de 2023 em 3.155 processos. A distribuição de processos julgados, por NRF, é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 5. Meta de julgamento de processos, por NRF

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta de processos julgados
NDF - Brasília	750
NRJ - Rio de Janeiro	1.008
NSA - Salvador	660
NSP - São Paulo	737
Total	3.155

*Núcleos que não dispõem de SJP.

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM

As ações de fiscalização executadas pela SIM tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências regulatórias, bem como investigar os incidentes operacionais ocorridos nas instalações destinadas à movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, a serem construídas, ampliadas ou operadas pelos agentes concessionários e autorizados pela ANP. A SIM fiscaliza as seguintes instalações:

- Terminais terrestres e aquaviários e de GNL;
- Oleodutos e gasodutos e suas instalações acessórias e complementares;
- Unidades de compressão de gás natural.

As ações de fiscalização nos terminais aquaviários e terrestres tem ênfase na segurança operacional, verificando se suas instalações atendem às normas técnicas, e se seus procedimentos e práticas de inspeção, manutenção e operação são

adequados e seguem as melhores práticas de engenharia. Em 2023, os Terminais deverão ser fiscalizados de acordo com o RTT - Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, instituído pela [Resolução ANP nº 810, de 16 de março de 2020](#). O RTT deverá estar definitivamente implementado em todos os terminais em 2023, conforme determina essa Resolução.

Quanto as ações de fiscalização nos oleodutos e gasodutos, verifica-se a adequação destes ao Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT, que trata da segurança operacional dos Dutos Terrestres (oleodutos e gasodutos), autorizados a operar pela ANP, com vistas à prevenção ou mitigação das consequências de eventuais incidentes que possam causar danos às pessoas envolvidas ou não com a sua operação, ao patrimônio das instalações ou do público em geral e ao meio ambiente. Quanto às instalações acessórias e complementares dos gasodutos, pretende-se verificar se são mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas por ocasião da outorga de Autorização de operação dessas instalações. Com a edição do RTT, os dutos portuários passaram a ser oficialmente objetos de um Regulamento Técnico de Segurança Operacional e passarão por ações de fiscalização juntamente com os terminais a que se ligam.

No caso das instalações de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC, verificam-se in loco as condições operacionais, de manutenção e de segurança. Observa-se que a gestão da segurança operacional é fator essencial para a confiabilidade do suprimento nacional de petróleo, derivados e gás natural. No exercício de tal atribuição, a Superintendência utiliza, além de estudos internos, denúncias e a ocorrência de incidentes.

ASIM define as metas anuais de ações de fiscalização, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- criticidade: é observada a criticidade das instalações do ponto de vista de riscos às pessoas, ao meio ambiente e às próprias instalações;
- mercado: quantitativo e distribuição de instalações autorizadas,
- fiscalização: número de servidores e respectivas capacidades de fiscalização.

Em 2022, foram retomadas as fiscalizações presenciais, além de também continuarem as fiscalizações documentais, com foco no RTT- Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis e no Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT. Também deverá ser contemplado um pequeno número de Terminais que foram construídos, passaram por mudanças ou sofreram expansão em 2022 e que ainda não foram vistoriados. Esse passivo foi praticamente eliminado em 2022.

Em 2023, será dada ênfase aos terminais de líquidos, que na sua maioria são considerados instalações críticas e que, geralmente, são objeto de vistoria no fluxo de autorização de operação. A meta de 2023 foi estabelecida em 75 ações de fiscalização e, dessas, 41 deverão ser realizadas em terminais de líquidos. Esse esforço fiscalizatório acarretará uma cobertura média de 26% das instalações existentes, considerando-se os pesos das diversas instalações.

A distribuição geográfica das ações de fiscalização acontecerá da seguinte forma:

Região Sul: 8 terminais de líquidos, 1 ação de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 3 unidades de compressão de gás natural e 2 instalações de gasodutos;

Região Sudeste: 19 terminais de líquidos, 5 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 1 unidade de compressão de gás natural, 1 terminal de GNL e 4 instalações de gasodutos;

Região Centro – Oeste: 4 terminais de líquidos e 1 unidade de compressão de gás natural;

Região Nordeste: 8 terminais de líquidos, 6 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 6 unidades de compressão de gás natural e 2 instalações de gasodutos;

Região Norte: 2 terminais de líquidos e 2 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT);

Total Brasil: 41 terminais de líquidos, 1 terminal de GNL, 14 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 8 instalações de gasodutos e 11 unidades de compressão de gás natural.

Observa-se que as 14 ações de fiscalização em dutos terrestres compreendem 140 oleodutos e 27 gasodutos, pois há locais com mais de uma instalação desse tipo.

Na elaboração dessas metas foram priorizadas instalações críticas e potencialmente críticas não fiscalizadas nos últimos quatro anos e fiscalizações e vistorias ainda não realizadas. Além das metas quantitativas, o Plano Anual de Fiscalização 2023 prevê medidas estruturantes e de melhoria da fiscalização, a saber:

- capacitação continuada de agentes de fiscalização – deverá ser dada ênfase a temas relacionados ao RTT- Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; e
- maior articulação com as demais Superintendências.

Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC

A Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) é responsável pela regulação das atividades de produção de combustíveis, que envolvem 456 agentes regulados, entre refino de petróleo, processamento de gás natural, formulação de combustíveis, produção de biocombustíveis (etanol, biodiesel e biometano), produção de combustíveis em centrais de matéria-prima petroquímica, além da produção de solventes.

Para fazer cumprir as normas estabelecidas para o exercício dessas atividades, a SPC realiza ações de fiscalização visando a outorga de autorizações, verificação da operação segura das instalações, investigação de incidentes, entre outros.

As vistorias para a outorga de autorizações têm como objetivo constatar que a instalação foi construída ou ampliada de acordo com o projeto básico previamente protocolizado e com as principais normas técnicas e requisitos das legislações aplicáveis, além de verificar o cumprimento de requisitos de segurança para a operação da instalação.

As ações com foco em segurança operacional incluem auditorias do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) de refinarias de petróleo, vistorias de operação segura e para a retomada de operação de instalações com atividade paralisadas por período igual ou superior a um ano, além de verificação e investigação de incidentes em instalações reguladas pela Superintendência.

Para o ano de 2023, a SPC planejou a realização de 60 ações de fiscalização, abrangendo vistorias para outorga de autorizações e ações com foco em segurança operacional, ações de fiscalização de forma integrada, conforme definido no Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, além da realização de uma parte das vistorias dispensadas em 2020 por conta das medidas de segurança devido à declaração de pandemia pela OMS, todas a serem realizadas de forma presencial.

Devido a previsão de vistorias de autorização para 2022 ser inferior as realizadas até o momento, não foi possível realizar parte das vistorias para outorga de autorizações dispensadas em 2020 e 2021 (cerca de 50). Como não será possível vistoriar todas as instalações cuja vistoria fora dispensada, serão adotados critérios para priorização no planejamento de 2023. Assim sendo, o planejamento de ações de fiscalização para 2023 pode ser verificado na tabela abaixo.

Tabela 6. Plano Anual de Fiscalização da SPC em 2023

Ações de Fiscalização	Meta de ações de fiscalização
Segurança Operacional	15
Vistorias para Autorizações	31
Ações Integradas do <i>Downstream</i>	4
Vistorias dispensadas em 2020 e 2021	10*
Total	60

(*) Instalações priorizadas a serem vistoriadas em 2023.

À exceção das auditorias de SGSO e vistorias de operação segura, cuja realização é planejada pela Superintendência, as demais ações de fiscalização dependem da demanda do mercado e de situações imprevistas. Dessa forma, a quantificação da meta foi estimada pela média de ações realizadas nos últimos cinco anos.

1.2. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO UPSTREAM

Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.
Meta	Executar 100% do plano de ações de fiscalização da cadeia do upstream na ANP
Uorg responsável pela mediação	SSM - Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Periodicidade de Apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização da cadeia do upstream na ANP
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização previstas no plano.
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização executadas pela ANP nas instalações dos agentes regulados que realizam as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações

Escopo: Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado

Orçamento

R\$ 2.809.143,46

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
NFP	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00
SDT	R\$ 22.737,82	R\$ 22.737,82	R\$ 22.737,82	R\$ 68.213,46
SDP	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
SEP	R\$ 19.820,00	R\$ 19.460,00	R\$ 20.060,00	R\$ 59.340,00
SPG	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 64.800,00
SSM	R\$ 600.263,34	R\$ 600.263,33	R\$ 600.263,33	R\$ 1.800.790,00

O Comitê de Planejamento Integrado do Upstream foi criado com o objetivo de promover a transversalidade entre as áreas, visando à padronização do planejamento e da execução das ações externas de fiscalização das unidades integrantes do Upstream, por meio da [Portaria ANP nº 234, de 21 de julho de 2016](#), e tem a seguinte composição:

- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural - NFP;
- Superintendência de Dados Técnicos - SDT;
- Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP;
- Superintendência de Exploração - SEP;
- Superintendência de Participações Governamentais - SPG;
- Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente - SSM.

A Portaria define, ainda, que o Comitê de Planejamento Integrado do Upstream seja coordenado pela Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) e a [Portaria ANP nº 201, de 2 de maio de 2017](#), regulamenta o funcionamento do Comitê.

Plano Anual de Fiscalização 2023

As Uorgs que compõem o Comitê Integrado de Fiscalização do Upstream apresentaram os respectivos planejamentos e premissas para o ano de 2023, que se encontram reproduzidos abaixo. Os quantitativos totais de ações de fiscalização foram consolidados na tabela a seguir e serão detalhados por Uorg nos próximos tópicos.

Tabela 7. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream

Unidades Organizacionais	Meta de ações de fiscalização
NFP	50
SDT	668
SDP	11
SEP	6
SPG	12
SSM	61
Total	808

Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural – NFP

O Plano Anual de Fiscalização do NFP para o ano de 2023 buscou promover a padronização e a eficiência na seleção das instalações de medição a serem fiscalizadas.

Este planejamento encontra-se alinhado com os objetivos estratégicos da ANP de "promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações", bem como de "realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado".

Como meta quantitativa, estabeleceu-se a realização de 50 ações de fiscalização ao longo de 2023, envolvendo campos terrestres e marítimos, em operação. Ressalta-se que parte dos custos se referem a execução de atividades relacionadas com o contrato de apoio a fiscalização, cuja vigência teve início em julho de 2022.

Superintendência de Dados Técnicos – SDT

O Plano Anual de Fiscalização da SDT para 2023 levou em consideração as seguintes diretrizes e prioridades:

- ações de fiscalização realizadas do escritório, priorizando a avaliação dos dados em relação a conformidade com os correspondentes padrões para entrega de dados. Como meta quantitativa, estão planejadas 650 ações de fiscalização;
- ações de fiscalização realizadas no campo, priorizando as inspeções aos galpões onde encontram-se armazenadas as amostras de rochas e fluidos em posse das empresas fiéis depositárias; e as inspeções às frentes de aquisição de dados autorizadas. Como meta quantitativa, estão planejadas 18 ações de fiscalização.

Os agentes regulados fiscalizados serão as concessionárias, cessionárias e contratadas; as empresas de aquisições de dados; e as empresas que armazenam amostras de rochas e fluidos da União.

Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP

A SDP planeja para 2023, a realização de ações de fiscalização tendo como diretrizes e prioridades: a avaliação de condições de superfície de áreas a serem incluídas em Oferta Permanente; avaliação das condições dos campos e novos investimentos após a cessão de direitos para o novo contratado; campos em desinvestimento pela Petrobras e com baixo desempenho operacional; fiscalização de atividades em campos que tiveram prorrogação contratual aprovada e campos com previsão de entrada em operação durante 2023. As ações visam à revitalização dos campos maduros, em linha com o mapa estratégico da ANP.

As ações de fiscalização ao longo de 2023, envolverão campos terrestres e marítimos, em operação e em devolução, operados por operadores de grande e pequeno porte.

Superintendência de Exploração – SEP

Para a elaboração do seu Plano, a SEP considerou basicamente dois aspectos. O primeiro diz respeito ao acompanhamento da realização de atividades compromissadas nos contratos para a Fase de Exploração, como perfuração de poços; realização de testes em poços; acompanhamento de levantamentos geofísicos e geoquímicos; abandono de poços; entre outros. O segundo, se refere à verificação da situação de áreas devolvidas para a União que tenham sido impactadas ambientalmente pela realização de atividades exploratórias, onde são observadas as condições da área após a realização de atividades de recuperação e/ou a existência de possíveis obrigações remanescentes.

Sobre as ações que visam o acompanhamento de atividades exploratórias é relevante informar que a definição das áreas que serão alvo deste tipo de fiscalização somente será possível após a apresentação do Plano de Trabalho Exploratório (PTE) com as previsões de suas realizações pelos operadores.

O segundo fator leva em consideração dois fatores combinados para a seleção, a quantidade de áreas devolvidas e o "rodízio de bacias". Isto significa que a SEP busca revezar as ações em bacias que tiveram áreas devolvidas, com intuito de que nenhuma delas fique por demasiado tempo sem ter fiscalizações. Contudo, se ocorrerem muitas devoluções de áreas, esta poderá ser priorizada no Plano Anual de Fiscalização.

A seguir são apresentadas as diretrizes e as áreas indicadas para fiscalização para o ano de 2023.

- áreas localizadas em blocos ativos onde estejam sendo realizadas atividades de interesse da ANP, seja para a capacitação de novos servidores; para a verificação do cumprimento de compromissos contratuais; ou ainda para o conhecimento de novas tecnologias.
- áreas localizadas em blocos ativos ou devolvidos, em que foram realizadas atividades voltadas à recuperação ambiental de áreas impactadas por atividades petrolíferas na Fase de Exploração; e
- áreas localizadas em blocos devolvidos em que há necessidade de levantamento das obrigações remanescentes não cumpridas por operadores após o término de contratos;

Desta forma, a tabela abaixo apresenta o planejamento de ações fiscalizatórias da SEP para o exercício de 2023, sendo que duas ações contingentes estão marcadas com um asterisco. As atividades da SEP são realizadas *in loco*.

Tabela 8. Planejamento para a realização das ações de fiscalização da SEP

Ação	Prioridade	Região	Bacia	Blocos	Duração (dias)	Técnicos	Custo unitário (R\$)		Custo total (R\$)
							Passagem	Diária	
1	2	Norte	Solimões	6	7	2	3.650,00	340,00	12.060,00
2	2	Sudeste	Espírito Santo	8	7	2	1.500,00	340,00	7.760,00
3	2	Nordeste	Recôncavo	12	7	2	1.800,00	340,00	8.360,00
4	1	Nordeste	Parnaíba	1	5	3	2.000,00	340,00	11.100,00
5*	2	Nordeste	Potiguar	8	7	2	1.800,00	340,00	8.360,00
6*	1	Norte	Amazonas	1	5	3	2.200,00	340,00	11.700,00
Total									59.340,00

(*) As incertezas envolvendo a realização de atividades previstas no PTE, bem como o quantitativo reduzido de pessoal operacional da SEP, podem causar alterações no planejamento original e, por este motivo, foram indicadas metas de duas ações contingentes.

Superintendência de Participações Governamentais – SPG

As atividades externas de fiscalização da SPG foram planejadas em linha com a [Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020](#), que estabelece competência à SPG para fiscalizar as instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários. O planejamento das ações de fiscalização se concentrará em dois tipos de instalações geradoras de royalties:

- Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural – IED ([Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991](#), art. 19, § 1º, com as alterações da [Lei nº 12.734 de 30 de novembro de 2012](#));
- Instalações industriais e de apoio às atividades de E&P na plataforma continental (Decreto nº 1/1991, art. 20, § 2º, I).

A fiscalização de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural (IED) tem por finalidade verificar se estas instalações cadastradas na ANP se enquadram como geradoras de royalties, conforme definido na legislação vigente. Para fins de pagamento de royalties, a legislação tipifica como IED:

- monoboias e suas bases de apoio operacional marítimo;
- quadros de boias múltiplas e suas bases de apoio operacional marítimo;
- píeres de atracação;
- cais acostáveis;
- estações terrestres coletoras e de transferência de campos produtores;
- pontos de entrega de gás natural.

Para o planejamento das ações de fiscalização em IED, serão aplicados os critérios a seguir:

- volume movimentado – instalações cuja movimentação é mais expressiva produzem maior efeito na distribuição de royalties;
- agrupamento de instalações – a fim de otimizar o tempo em campo, procura-se selecionar instalações que se vinculam por meio do fluxo de escoamento da produção e, por conseguinte, localizam-se mais próximas umas das outras.

A fiscalização de instalações industriais e de apoio tem por finalidade verificar se estas instalações são geradoras de royalties para municípios integrantes da Zona de Produção Principal - ZPP, conforme definido na legislação vigente.

Para o planejamento das ações de fiscalização em instalações industriais e de apoio, serão selecionadas as instalações localizadas em municípios que não confrontam com poços produtores.

A SPG planeja realizar fiscalizações nas instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários.

Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente – SSM

As ações de fiscalização regulares da SSM verificam a aderência aos seguintes regulamentos de Segurança Operacional: [Resolução ANP nº 43, de 6 de dezembro de 2007](#), [Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2010](#), [Resolução ANP nº 06, de 3 de fevereiro de 2011](#), [Resolução ANP nº 41, 9 de outubro de 2015](#), [Resolução ANP nº 46, 1 de novembro de 2016](#), [Instrução Normativa ANP nº 04/2021](#) e [Resolução ANP nº 851, de 20 de setembro de 2021](#).

Para a verificação da adequação aos regulamentos listados acima, a SSM prevê, para 2023, o seguinte quantitativo de ações de fiscalização, detalhados por ambiente (marítimo ou terrestre):

Tabela 9. Ações de Fiscalização SSM

Ambiente	Ações de fiscalização
Marítimo	54
Terrestre	7
Total	61

Do total de fiscalizações previstas, estima-se que 35 serão auditorias documentais realizadas de forma remota, para análises de não conformidade e análises de condicionantes e 26, *in loco*.

2. MEIO AMBIENTE

2.1. PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Objetivo	Tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; Contribuir com as ações no contexto dos programas de revitalização da atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural; e promoção da divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de exploração e produção
Meta	Realizar 100% das ações propostas para o fortalecimento da relação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs), visando de forma sustentável, a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira.
Uorg responsável pela mediação	SSM – Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fortalecimento das Relações com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações previstas no plano.
Método	Para todas as ações propostas, registrar a sua execução e realizar o acompanhamento periódico. Em caso de atingimento parcial do objetivo, o percentual de ações realizadas em relação ao total previsto representará o resultado da medição.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$ 1.400.000,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
SSM	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.400.000,00

A cooperação da ANP com os órgãos ambientais se faz necessária para otimizar o tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; além de contribuir com as ações no contexto dos programas de revitalização da atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural; e promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de exploração e produção.

Com as ações propostas, espera-se aumentar e fortalecer a articulação com os órgãos ambientais, ampliando o canal de comunicação e disseminando conhecimento.

A contratação do Estudo Ambiental de Área Sedimentar poderá ser delegada à ANP, a critério de decisão do MME.

A meta apresentada está alinhada com o objetivo “Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP”. O planejamento anual da SSM está alinhado com o objetivo estratégico “Estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa”, de forma secundária.

Ações a serem realizadas em 2023 para atingimento da meta

- Celebração de novo Acordo de Cooperação Técnica ANP-Ibama;

A SSM está trabalhando na celebração de novo ACT entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

- Aprovar e cumprir agenda 2023 junto ao Ibama, envolvendo a indústria, quando necessário, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;

- Aprovar e cumprir agenda 2023 junto aos OEMAs cujos estados possuem atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;

Ademais, a agenda com o Ibama e os OEMAs irá envolver as demandas que surgirem no âmbito dos programas de revitalização da atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural. Por fim, as interações com os OEMAs podem resultar em cadernos de boas práticas de licenciamento ambiental, os quais propõem ações para facilitar a obtenção das licenças ambientais e condutas que podem ser exigidas dos concessionários de exploração e produção pelos OEMAs.

- Aprovar e cumprir agenda 2023 com universidades considerando assinatura de acordos de cooperação técnica para promover ações de cooperação em favor do desenvolvimento técnico-científico de soluções práticas, alinhadas aos propósitos de desenvolvimento sustentável, que respondam às questões relacionadas ao descomissionamento de estruturas e equipamentos da produção offshore de óleo e gás no Brasil, bem como às questões relacionadas à transição energética;

- Divulgar os inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de exploração e produção de todos os operadores de contratos em fase de produção;

Atualmente todos os operadores de contratos de partilha da produção possuem a obrigação contratual de fornecer inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa de forma anual. Adicionalmente, segundo demanda de Ofício Circular 3/2022/SSM/ANP-RJ, os operadores de contrato de concessão foram solicitados a fornecer seus dados de emissões, o que é feito uma vez por ano e orienta abordagens regulatórias relacionadas à sustentabilidade.

3. RENOVABIO

O RenovaBio constitui-se na Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela [Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017](#), tendo como objetivos:

- Contribuir para o atendimento aos compromissos firmados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- Contribuir com a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;
- Promover a adequada expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e
- Contribuir com previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Os principais instrumentos do RenovaBio, que operam interligados, consistem:

- No estabelecimento de metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na matriz de combustíveis, definidas de forma decenal pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE);
- Na individualização dessas metas anuais pelos distribuidores de combustíveis, em função de suas respectivas participações no mercado de combustíveis fósseis, e tornando-as compulsórias para cada um deles;
- No controle da aposentadoria dos CBIOS pelos distribuidores para comprovação do cumprimento da meta individual;
- Na certificação da produção eficiente de biocombustíveis, por firmas inspetoras privadas credenciadas pela ANP, atribuindo-se notas de eficiência energético ambiental para cada unidade produtora; e
- Na emissão, por produtor de biocombustíveis certificado, do ativo ambiental denominado Crédito de Descarbonização (CBIO) que, após lastreado pela ANP com base na verificação, através de plataforma digital, de notas fiscais de venda de biocombustíveis e escriturado por instituição financeira, é negociado em bolsa de valores.

O RenovaBio, por meio de suas firmas inspetoras credenciadas pela ANP, emite certificado da produção eficiente de biocombustíveis com NEEA, resultante do perfil técnico de produção informado na RenovaCalc, calculadora de intensidade de carbono de um biocombustível, comparando-a à do seu combustível fóssil equivalente e emite ainda, através de sua plataforma CBIO, Crédito de Descarbonização, resultado da vinculação entre a NEEA e o volume de biocombustível produzido e comercializado. Ferramentas essas utilizadas para alcançar a adequada relação de eficiência energética e a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis. Além disso a ANP constituiu Grupo de Trabalho para o RenovaBio, coordenado pela SBQ e tendo como componentes o MME, Embrapa, UNICAMP e LNBR-CNPEN, que tem como objeto o aperfeiçoamento da RenovaCalc e do cálculo da NEEA, com base na Avaliação do Ciclo de Vida.

Coube à ANP, por força de dispositivos legais, as seguintes atribuições:

- proposição de regulação e fiscalização do processo de certificação de biocombustíveis que compreende o credenciamento de firmas inspetoras e a concessão, renovação e cancelamento do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis;
- proposição de regulação e acompanhamento dos critérios e procedimentos que conferem lastro ao Crédito de Descarbonização (CBIO), possibilitando sua emissão primária mediante a validação, através da denominada Plataforma CBIO, objeto de contrato ANP/Serpro, das notas fiscais emitidas pelos produtores e importadores de biocombustível certificados no RenovaBio. Desenvolvida pela ANP e Serpro, a Plataforma, opera, desde 24 de dezembro de 2019, com acesso à base de dados da Receita Federal do Brasil para proceder à referida validação, que passa pela verificação da procedência da nota fiscal e do atendimento a transações comerciais com biocombustíveis elegíveis para fins do RenovaBio. Ao final, confere lastro para emissão primária do CBIO, calcula e informa o número desse ativo por produtor certificado de biocombustível, entre outras funcionalidades; e
- individualização, por distribuidor de combustíveis, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecida pelo CNPE.

3.1. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Objetivo	Garantir que os processos de certificação de biocombustíveis e emissão do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis (CBIOs), realizados pelas firmas inspetoras credenciadas, para os produtores ou importadores de biocombustíveis, sejam realizados de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018.
Meta	Analisar 100% dos processos de certificação de biocombustíveis recebidos pelo Sistema SEI no âmbito do RenovaBio.
Uorg responsável pela mediação	SBQ - Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de Análises de Processos de Certificação de Biocombustíveis no âmbito do RenovaBio
Descrição	Mede a relação entre o número de análises realizadas de processos de certificação de biocombustíveis, sobre o total de processos de certificação recebidos pela ANP.
Método	Auditar os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa
 Escopo: Implementar ações regulatórias que visem à segurança e o desenvolvimento sustentável dos mercados regulados

Orçamento

Todas as ações de fiscalização no âmbito da SBQ e do CPT foram consideradas no orçamento apresentado na ação de "Fiscalização da cadeia do Downstream", conforme previsto no Plano de Ação de Fiscalização da SBQ para 2023.

Para 2023, a meta é analisar 100% dos processos de certificação de biocombustíveis recebidos pelo Sistema SEI, no âmbito do RenovaBio, na SBQ. Projeta-se o recebimento de grande número de processos de certificação, pois muitos certificados de produção eficiente de biocombustíveis precisarão ser renovados neste ano de 2023.

Importante destacar que o processo de certificação de biocombustíveis é voluntário, e os agentes regulados pela ANP não possuem a obrigação de renovar os certificados de produção eficiente de biocombustíveis.

Ao analisar os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, a SBQ avalia se o processo foi realizado de acordo com o estabelecido na [Resolução ANP nº 758, de 23 de novembro de 2018](#).

4. DEFESA DA CONCORRÊNCIA

4.1. PUBLICAÇÃO DE PREÇOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANP

Objetivo	Preservar a capacidade de monitoramento e fiscalização da ANP sobre o mercado.
Meta	Realizar 52 publicações semanais de preços de revenda de combustíveis no sítio eletrônico da ANP
Uorg responsável pela mediação	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de Publicação de Preços de Revenda
Descrição	Mede a relação entre o número de entregas realizadas sobre o total de entregas previstas
Método	Recebimento, verificação e publicação dos preços coletados.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

Em 31 de dezembro de 2001, foi finalizado o processo de abertura do mercado brasileiro de combustíveis, com a liberação dos preços dos derivados de petróleo nas unidades produtoras. Desde então, a atribuição legal da ANP de proteger os interesses do consumidor quanto a preços dos produtos se dá por via indireta: pelo acompanhamento do mercado e defesa das condições de livre concorrência.

De modo a acompanhar os preços praticados, a ANP passou a contratar empresa especializada para realizar pesquisa nacional de preços de combustíveis. Atualmente denominada “Levantamento de Preços de Combustíveis” (LPC), a referida pesquisa abrange o Distrito Federal e 458 municípios distribuídos por todos os estados da Federação. Semanalmente, são coletados preços de gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado combustível, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, GNV e GLP envasilhado em botijão de 13 quilos em cerca de 10.900 revendas, de acordo com procedimentos estabelecidos pela [Portaria ANP nº 202, de 15 de agosto de 2000](#).

O LPC constitui-se na mais abrangente pesquisa de preços de combustíveis automotivos e de GLP do país, cujos resultados são disponibilizados semanalmente à sociedade por meio do sítio eletrônico da ANP na internet.

Essa divulgação oferece referências para o mercado, órgãos de governo e sociedade civil em geral, possibilitando, por exemplo, que os consumidores tomem conhecimento dos preços praticados no mercado e façam a melhor opção de compra. O LPC também fornece subsídios à atuação da ANP no exercício de suas competências legais, como na identificação, do ponto de vista estritamente econômico, de indícios de infrações à ordem econômica, tal como a formação de cartel, e permite a aplicação de inteligência nas atividades de fiscalização (prevenção e repressão a infrações regulatórias). Ademais, os dados de preços gerados pelo LPC orientam políticas públicas, como o auxílio “Gás dos Brasileiros”, criado pela [Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021](#).

4.2. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Objetivo	Ampliar a transparência dos números da indústria e compartilhar o conhecimento técnico produzido pela SDC nas áreas de regulação econômica e direito concorrencial
Meta	Elaboração de 81 documentos técnicos
Uorg responsável pela mediação	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de Publicação de Documentos Técnicos
Descrição	Mede a relação entre o número de publicações feitas sobre o total de publicações que estavam previstas pela SDC.
Método	Elaboração e publicação de estudos e documentos técnicos.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$80.000,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
SDC	R\$0,00	R\$0,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00

O Regimento Interno da ANP ([Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020](#)) atribui à SDC competência para “manifestar-se e opinar quantos aos aspectos de defesa da concorrência e regulação econômica” (art. 123, I); “coordenar e realizar análises e estudos econômicos sobre a indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada, visando apoiar o processo decisório da ANP e as demais unidades integrantes da estrutura organizacional” (art. 123, XI); “obter, acompanhar e disponibilizar dados e informações de preços nacionais de derivados de petróleo e gás natural e de biocombustíveis” (art. 123, VIII); e “consolidar e disponibilizar dados estatísticos e informações da indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis” (art. 123, IX).

O produto do exercício das atribuições supracitadas são documentos técnicos focados na divulgação de dados, informações e estatísticas – abrangendo todos os segmentos da indústria, do upstream ao downstream –, e na publicação de análises dos mercados regulados sob as óticas econômica e concorrencial.

A opção pela elevação do Índice de Publicação de Documentos Técnicos ao status de indicador de gestão justifica-se pela grande relevância que a publicação de dados, informações e análises econômicas dos mercados regulados têm para a promoção da transparência e monitoramento da indústria, tanto por órgãos de governo e entidades estatais quanto por agentes de mercado e sociedade civil. Apenas a título de exemplo, a página de divulgação de dados de preços de combustíveis, gerida pela SDC, é o principal destino dos acessos dos usuários do sítio eletrônico da ANP.

Para o exercício de 2023, a SDC estabelece como meta a elaboração e divulgação de 81 publicações, a saber: 52 Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; 12 Sínteses Mensais de Volume; 12 Relatórios Executivos; 4 Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis; e 1 Anuário Estatístico.

As sínteses semanais de preços consolidam o comportamento dos preços da gasolina comum, do etanol hidratado, do óleo diesel S500 comum e do GLP P-13 (botijão de 13 kg), conforme o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, os preços de produtores e importadores de derivados e o Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, além dos preços de paridade de importação.

As sínteses mensais de volume oferecem análise sucinta da evolução das vendas dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP), com base nos dados declarados pelas distribuidoras de combustíveis à ANP.

Além de subsidiar as tomadas de decisão internas da ANP, de outras entidades estatais e de órgãos governamentais, as sínteses semanais de preço e mensais de volume são publicadas no sítio eletrônico da ANP, servindo de referência para todo o mercado regulado e sociedade civil.

Os Relatórios Executivos são publicações mensais que reúnem os principais dados do upstream e do downstream e destinam-se ao uso interno e externo (versão pública), possibilitando o acesso rápido às informações mais atuais disponíveis e apoiando o processo decisório e a execução das atividades da ANP. Os Relatórios Executivos são desenvolvidos pela SDC em colaboração com diversas unidades organizacionais da Agência e abrangem categorias como volumes produzidos, participações governamentais, incidentes de segurança operacional, entre outros. Sua divulgação se dá inicialmente por e-mails, direcionados aos diretores, assessores e superintendentes, e posteriormente via publicação na intranet e no sítio eletrônico da ANP.

Os Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis oferecem análise trimestral da evolução dos preços e dos volumes comercializados dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP) e dos preços do petróleo e do gás natural no mercado internacional. O Boletim Trimestral se distingue das Sínteses Semanais e Mensais por não se limitar a apresentar dados e informações da indústria; nele, as flutuações observadas no período são contextualizadas por meio de análise técnica, na qual são evidenciadas as circunstâncias que motivaram os movimentos de mercado. Os Boletins Trimestrais são publicados em formato digital e disponibilizados a todo e qualquer cidadão por meio do sítio eletrônico da ANP.

O Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis consolida os dados referentes ao desempenho da indústria e do sistema de abastecimento de petróleo, gás natural e biocombustíveis nos dez anos anteriores à sua publicação. Ele é a principal e mais abrangente publicação da Agência, oferecendo visão perspectiva da evolução da indústria e servindo de referência principalmente para o planejamento e para a tomada de decisões do governo e de agentes econômicos. A publicação é disponibilizada ao público geral no sítio eletrônico da ANP.

A elaboração e publicação das Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; das Sínteses Mensais de Volume; dos Relatórios Executivos; e dos Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis não demandarão designação de verba orçamentária específica e serão disponibilizados exclusivamente no formato digital. A publicação do Anuário Estatístico foi objeto de previsão orçamentária no Plano Anual de Ação de 2023 da ANP.

4.3. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS

Objetivo	Divulgação das informações de importações e exportações de petróleo, derivados, gás natural e etanol; processamento de petróleo e produção de derivados; produção de biocombustíveis; produção de petróleo e gás natural; e vendas de derivados de petróleo e biocombustíveis.
Meta	12 publicações de dados estatísticos por ano, com frequência mensal, no sítio eletrônico da ANP
Uorg responsável pela mediação	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Periodicidade de apuração	Mensal
Indicador	Índice de Publicação de Dados Estatísticos
Descrição	Mede a relação entre o número de entregas realizadas sobre o total de 12 (doze) entregas previstas.
Método	Extração, análise, elaboração e publicação dos dados estatísticos.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

A [Lei nº 9.478, de 1997](#) (Lei do Petróleo) estabeleceu entre as atribuições da ANP a organização e manutenção do acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis (artigo 8º, inciso XI). O cumprimento desta atribuição foi confiado, nos termos do Regimento Interno da ANP ([Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020](#), artigo 123, inciso IX) à SDC, que deve “consolidar e disponibilizar dados estatísticos e informações da indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis”.

Nesta toada, a SDC consolida dados gerados por diversas unidades organizacionais da Agência, produzindo e divulgando dados estatísticos e informações de importações e exportações de petróleo, derivados, gás natural e etanol; processamento de petróleo e produção de derivados; produção de biocombustíveis; produção de petróleo e gás natural; e vendas de derivados de petróleo e biocombustíveis.

Além da divulgação anual das referidas informações, consolidadas no Anuário Estatístico da ANP, a SDC publica atualizações mensais dos dados em páginas específicas da Central de Conteúdos do sítio eletrônico da Agência, tanto em formato proprietário quanto em formato de dados abertos, em atendimento ao [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).

A ANP é a principal fonte de dados da indústria brasileira do petróleo, gás natural e biocombustíveis, orientando estudos e a tomada de decisão de agentes de governo e de mercado, e as publicações em referência respondem por significativo volume de acessos no sítio eletrônico da Agência.

4.4. ANÁLISE DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Objetivo	Viabilizar o cumprimento do prazo de resposta de 30 dias, estabelecido na Resolução ANP nº 795/2019, para a análise dos contratos de fornecimento de combustíveis entre produtores e distribuidores de derivados de petróleo.
Meta	Elaborar ao menos 95% dos pareceres sobre análise de contratos de fornecimento de combustíveis entre produtores e distribuidores de derivados de petróleo em até 25 dias da data de recebimento do processo pela SDC.
Uorg responsável pela mediação	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Periodicidade de apuração	Semestral
Indicador	Prazo médio de manifestação técnica.
Descrição	Mede o lapso temporal médio entre a data de entrada do processo na Superintendência e a emissão do parecer técnico da SDC.
Método	Elaboração de pareceres analíticos.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

Por força da [Lei nº 9.478, de 1997](#) (Lei do Petróleo), cabe à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) atuar como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis. Dentre as suas competências específicas, está a de implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

A partir de 2002 da publicação da [Lei nº 9.990, de 21 de julho de 2000, que alterou a Lei do Petróleo](#), passou a vigorar no Brasil o regime de liberdade de preços em toda a cadeia de produção e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo. Isso significa que não há tabelamento ou exigência de autorização oficial prévia para reajustes.

A Agência, portanto, não possui competência legal para regular preços, ou seja, estabelecer preços ou margens a serem praticados pelos agentes que atuam nas diversas etapas da cadeia produtiva, devendo atingir o objetivo legal, quanto à proteção dos interesses do consumidor e promoção da livre concorrência, por meio da proteção do processo competitivo nos mercados.

Nesse contexto, e tendo como um dos objetivos dar maior transparência e reduzir a assimetria de informação no processo de formação de preços de produtos derivados de petróleo, o capítulo III da [Resolução ANP nº 795, 5 de julho de 2019](#) alterou as Resoluções ANP nº 58/2014, nº 49/2016, nº 02/2005 e nº 17/2016, adicionando a necessidade de previsão de preço indicativo e vedando a utilização de cláusulas de restrição de destino nos contratos homologados pela ANP entre distribuidor e produtor de combustíveis líquidos (Art. 2º e Art. 24 da [Resolução ANP nº 58/2014](#)), gás liquefeito de petróleo (Art. 2º e Art. 19 da [Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016](#)), asfaltos (Art. 2º e Art. 16 da [Resolução ANP nº 2, 14 de janeiro de 2005](#)) e combustíveis de aviação (Art. 2º e Art. 16 da [Resolução ANP nº 17, de 26 de julho de 2006](#)).

Esses requisitos passaram a ser analisados pela SDC, que passou a atuar, em conjunto com a SDL, na análise dos processos de homologação de contratos de fornecimento de derivados de petróleo entre produtores e distribuidores de combustíveis.

5. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. SATISFAÇÃO NOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Objetivo	Entregar à sociedade e ao mercado regulado respostas aos pedidos de informação de acordo com os critérios definidos na Lei de Acesso à Informação, promovendo processo de melhoria contínua na qualidade das respostas fornecidas.
Meta	85% de satisfação do solicitante com as respostas aos pedidos de acesso à informação direcionados para a Ouvidoria da ANP.
Org responsável pela mediação	Ouvidoria da ANP
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação
Descrição	Mede o percentual de satisfação dos solicitantes de acesso à informação com as respostas concedidas pela ANP pela quantidade de retorno dessas solicitações em forma de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias
Método	Em um universo que abrange todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, apurar o percentual de recursos interpostos pelos solicitantes em primeira e segunda instâncias.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP
 Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

A Ouvidoria, por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), registra por ano aproximadamente mil manifestações do tipo "Acesso à Informação" com base na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)). O SIC utiliza-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) disponibilizada pela Controladoria Geral da União (CGU), que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

A Ouvidoria optou por manter a meta dos anos anteriores com base na comparação do resultado parcial verificado até o momento no ano de 2022 (90% aproximadamente) com o resultado obtido em 2021 (93%), em que se observa a redução de 3% na satisfação do usuário. Podemos atribuir essa redução ao incidente ocorrido no mês de agosto, quando a ANP sofreu uma tentativa de ataque cibernético e causou a indisponibilidade de sistemas inviabilizando o fornecimento de informações pelo SIC e, por consequência, o aumento na quantidade de recursos.

A apuração será feita na ferramenta "Painel Lei de Acesso à Informação", desenvolvida pela Controladoria Geral da União, que permite pesquisar e examinar indicadores de forma fácil e interativa.

Para o cálculo e apresentação do indicador, que terá apuração quadrimestral e de forma cumulativa no ano, estão relacionadas todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, constando o número de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias pelos solicitantes. Cabe destacar que a LAI prevê mais duas instâncias recursais, mas estas não serão consideradas neste cálculo, pois são direcionadas à órgãos externos, CGU e CMRI, respectivamente.

Os recursos são provenientes de insatisfações com respostas em que a ANP nega o acesso, total ou parcialmente, às informações solicitadas. Importa salientar que muitos dos pedidos negados são informações que tem a sua restrição de acesso amparada por Lei.

A análise dos dados obtidos por intermédio desse indicador permite detectar desvios de rota, retrabalhos e implementar ações preventivas, garantindo a continuidade da apuração para monitorar o cumprimento da LAI, tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios e distribuir a responsabilidade, uma vez que todas as Uorgs da ANP estão envolvidas.

Ações a serem realizadas em 2023 para atingimento da meta da Ouvidoria

- Divulgar os resultados da pesquisa de satisfação do Fala.BR, enviando os feedbacks dos cidadãos usuários do serviço aos interlocutores e gestores das Uorgs, para conhecimento, a fim de reforçar a importância de prezarmos sempre pelo bom atendimento;
- Tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios;
- Orientar continuamente gestores e interlocutores de todas as Uorgs, com foco nas necessidades de adequação e aperfeiçoamento das respostas formuladas.

6. AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória integra o processo de regulação, que é composto por um conjunto de instrumentos de boas práticas adotados pela ANP em busca do aprimoramento da qualidade regulatória em seu âmbito de atuação.

A gestão do estoque regulatório visa promover a revisão periódica e a consolidação de normas vigentes, de forma a manter a regulação sempre atualizada e proporcional aos desafios específicos de cada mercado. A consolidação normativa tem por objetivos a racionalização do arcabouço regulatório, por meio da eliminação de redundâncias e obsolescências, e a padronização da estrutura e da redação das normas. Já a análise legística se dá na etapa final do processo regulatório e consiste na revisão da minuta de ato normativo, previamente à etapa de consulta pública e antes da sua publicação.

A Agenda Regulatória da ANP é o instrumento de planejamento das ações regulatórias frente às necessidades do mercado e às inevitáveis limitações de recursos, de ampliação da transparência do processo regulatório e de estímulo à maior participação social na solução de problemas regulatórios e na elaboração de normas.

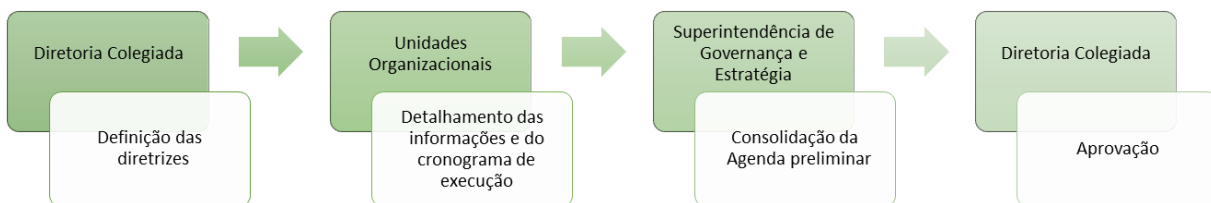
Para o biênio 2022-2023, a Agenda Regulatória da ANP é composta por ações regulatórias que visam o alcance dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico 2021-2024, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Promover atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa;
- Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados;
- Ampliar o monitoramento dos estoques de combustíveis com vistas à garantia do abastecimento nacional;
- Sistematizar o recebimento e a análise dos dados de estoques de combustíveis, possibilitando ações mais dinâmicas de mitigação dos riscos de abastecimento; e
- Atuar visando à revitalização dos campos maduros e à abertura de novas fronteiras exploratórias.

Elaboração e Aprovação

O processo de elaboração da Agenda Regulatória se inicia pela determinação pela Diretoria Colegiada de quais diretrizes devem ser observadas, a fim de que as unidades organizacionais (Uorgs) estabeleçam o planejamento de execução e a alocação de recursos para o seu desenvolvimento. Em seguida as Uorgs propõem e detalham as ações regulatórias, as quais são consolidadas na forma de uma agenda preliminar que segue para deliberação pela Diretoria Colegiada. Após a aprovação pela Diretoria Colegiada, a Agenda Regulatória é publicada no site da ANP. A Figura abaixo ilustra o processo de construção da Agenda.

Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória



As ações regulatórias são organizadas por classificação temática e contêm informações referentes ao problema regulatório, objetivos a serem alcançados e agentes econômicos potencialmente afetados. Também contêm informações gerais como: título, descrição, ato normativo a ser revisado (se aplicável), Uorg responsável, demais Uorgs envolvidas e, ainda, se outro ente da Administração Pública deve ser envolvido e qual o objetivo estratégico relacionado.

Acompanhamento

A partir de sua publicação, cabe à SGE coordenar o processo de acompanhamento da execução das ações regulatórias e dar publicidade aos resultados. Desde o biênio 2013-2014, a ANP publica os relatórios periódicos de acompanhamento e o relatório de encerramento de cada Agenda Regulatória. A periodicidade de acompanhamento das ações regulatórias da Agenda 2022-2023 se dará semestralmente, com início em junho do primeiro ano de vigência da Agenda, e levará em consideração o cronograma de execução estabelecido com base nas seguintes etapas e respectivos pesos:

- Estudos preliminares – 15%;
- Relatório de AIR ou Nota Técnica de Regulação – 35%;
- Minuta de ato normativo – 25%;
- Consulta e Audiência Públicas – 20%;
- Aprovação e publicação – 5%.

Cabe à Uorg responsável pela ação regulatória estabelecer quais etapas serão realizadas e o prazo para a sua conclusão. Dentre os procedimentos possíveis na etapa de estudos preliminares, a realização de consulta prévia, workshop e seminário são opcionais e a elaboração da minuta de ato normativo depende do resultado da AIR. Já a elaboração da AIR e a realização de consulta e audiência públicas devem respeitar os critérios previstos na legislação vigente ([Lei nº 9.478, de 1997](#), [Lei nº 13.847, de 19 de junho de 2019](#), [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#) e [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#)).

Cabe também à Uorg responsável informar a cada levantamento semestral quanto à necessidade de exclusão ou inclusão de uma ação regulatória na Agenda. A SGE consolida as informações e os resultados semestrais em um relatório que segue para aprovação da Diretoria Colegiada antes de ser divulgado.

No site eletrônico da ANP na internet (<http://www.gov.br/anp>), é possível acompanhar a evolução da Agenda Regulatória vigente, bem como as que foram concluídas em períodos anteriores, e qualquer interessado pode enviar comentários ou esclarecer dúvidas por meio do e-mail agenda.regulatoria@anp.gov.br.

Painel Dinâmico

Conforme indicado no PGA 2022, a ANP publicou em agosto de 2022 o Painel Dinâmico da Agenda Regulatória, que permite consultar as informações das ações que compõem o planejamento regulatório da ANP. O painel possui três vistas do conjunto de dados:

- Estatísticas Gerais: visualização de um panorama estatístico de informações globais da Agenda;
- Informações Gerais: consulta às informações cadastrais das ações regulatórias; e
- Cronograma de Execução: visualização gráfica do avanço do cronograma estipulado para cada ação.

O painel vem se somar aos relatórios de acompanhamento (versões atualizadas da Agenda Regulatória), que continuarão a ser divulgados semestralmente.

6.1. AGENDA REGULATÓRIA 2022-2023

Objetivo	Estimular a previsibilidade da atuação regulatória da ANP, baseada numa agenda franqueada à sociedade, fomentado o debate prévio e mitigando o risco de instabilidade regulatória
Meta	Alcançar 75% do índice de previsibilidade regulatória
Uorg responsável pela mediação	SGE – Superintendência de Governança e Estratégia
Periodicidade de apuração	Quadrimestral
Indicador	Índice de previsibilidade regulatória
Descrição	Mede a relação entre o número de resoluções publicadas que estavam previstos na Agenda Regulatória, sobre o total de resoluções publicadas pela ANP
Método	A SGE faz o levantamento das resoluções ANP publicadas no período de referência e verifica se estão relacionadas às ações regulatórias previstas na Agenda Regulatória ANP 2022-2023

Objetivo Estratégico de alinhamento

Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados
 Escopo: Promover ações de simplificação com foco na redução dos custos regulatórios e na produção de regulação baseada na avaliação dos impactos

Orçamento

R\$0,00

O planejamento de execução das ações previstas na Agenda Regulatória prevê, dentre outras etapas que integram o processo de regulação, a elaboração de análise de impacto regulatório. Desta forma, pode-se considerar que as resoluções sobre temas previstos na Agenda, a priori, produzirão efeitos alinhados com a simplificação regulatória, dentro do escopo do objetivo estratégico selecionado. As resoluções sobre temas não previstos, geralmente, visam sanar problemas regulatórios que requerem maior celeridade ou urgência e eventualmente não seguem integralmente o processo de regulação – ainda que os princípios da transparência e da publicidade não sejam dispensados.

Para 2023 será mantido o acompanhamento do índice de previsibilidade regulatória e a meta de 75%, a mesma definida no PGA 2022. O resultado parcial do indicador, em novembro de 2022, foi de 41%.

